



IN-05-SDC de 2025, que modifica a IN-05-DC de 2024.

Estabelece requisitos para fornecimento de kit de transposição de obstáculos para restabelecimento e reconstrução de acessos, Pontes, Pontilhões, Galerias e Bueiros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74, III da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e do art. 5º, XVI, e art. 41-A, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, ambos da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o restabelecimento e reconstrução de acessos, Pontes, Pontilhões, Galerias e Bueiros destruídos ou danificados em caráter irreversível por evento natural adverso.

Art. 2º O fornecimento de Kit de Transposição de Obstáculos, doravante denominado “kit”, será formalizado pela celebração de Termo de Compromisso e obedecerá ao regramento definido nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II – DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

Art. 3º O município proponente deverá oficializar interesse no recebimento do kit para o Coordenador Regional da Defesa Civil responsável pela região no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da ocorrência do desastre, registrada no Formulário de Informação de Desastre (FIDE), por intermédio de Ofício direcionado ao Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil, bem como a apresentação da documentação prevista no art. 4º desta Instrução Normativa.

§ 1º O ofício deverá conter as informações de localização do bem destruído ou danificado, inclusive as coordenadas geográficas, assim como as especificações precisas do kit de interesse do Município, conforme o ANEXO I desta Instrução Normativa.

§ 2º As dimensões do kit serão confirmadas após a vistoria do Coordenador Regional da Defesa Civil de Santa Catarina ou da equipe técnica designada e autorizada após análise da Gerência de Restabelecimento e Reconstrução (GERER), observados os critérios estabelecidos no contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) e a empresa contratada



para fornecimento do kit.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá oferecer a disponibilidade de assinatura eletrônica digital.

§ 4º Municípios que, após firmar Termo de Compromisso previsto nesta Instrução, solicitarem alteração de localidade, deverão dar início a novo processo, sendo o anterior finalizado.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS

Art. 4º São requisitos que o município deverá atender para viabilizar o fornecimento dos kits de transposição de obstáculos:

I – Laudo firmado por Engenheiro Civil ou por técnico habilitado, contendo:

a) Relatório fotográfico datado e georreferenciado da área, atestando que a destruição ou dano do acesso, Ponte, Pontilhão, Galeria ou Bueiro foi causado pelo evento/desastre descrito no FIDE, classificando tecnicamente os danos causados aos elementos que compõem a estrutura;

b) as coordenadas do local referido em formato de graus decimais ou grau, minuto, segundos; e

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), assinada e quitada, contendo as coordenadas apontadas no laudo.

Parágrafo único. Caberá ao município, por meio de seu engenheiro efetivo ou contratado, a elaboração do laudo que atestará a ocorrência dos danos previstos no art. 1º desta Instrução Normativa, acompanhado de relatório fotográfico datado e georreferenciado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que deverá ser individual por localidade de instalação do kit de transposição em concreto.

II – Cópia do Formulário de Informações do Desastre (FIDE) do S2ID relacionando-se o dano material com evento natural adverso de natureza hidrológica, geológica e/ou meteorológica, catalogado na Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE). O FIDE deverá indicar o foco do evento e áreas afetadas, bem como a indicação do local atingido;

III – Comprovação de dominialidade pública do local onde o kit será instalado;

IV – Extrato da Lei que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou equivalente;

V – Cópia do Ato de nomeação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ou equivalente;

VI – Cópia do Plano de Contingência atualizado ou em elaboração.

Art. 5º Além dos requisitos previstos no art. 4º desta Instrução Normativa,



após análise da GERER da SDC, poderá ser solicitado ao município a complementação da documentação ou a juntada de documentos suplementares, a depender das especificidades da situação.

Parágrafo único. A qualquer fase do processo, a GERER poderá realizar ou solicitar a realização de visita *in loco* para averiguar as condições e situação do local.

CAPÍTULO IV - DA TRAMITAÇÃO DO PEDIDO NA SDC

Art. 6º Formalizado o interesse do município e devidamente instruído o processo administrativo, o Coordenador Regional (COREDEC) realizará a vistoria da localidade e emitirá relatório simplificado, sendo toda a documentação encaminhada, pelo Coordenador Regional, ao Gabinete do Secretário com vistas à manifestação favorável ou contrária ao processamento do pedido.

Parágrafo único. O relatório simplificado de vistoria deverá atestar a localização da ocorrência e verificar a documentação recebida pela prefeitura para a instrução do processo via SGP-e, conforme o Anexo II desta Instrução Normativa, seguindo o fluxograma estabelecido até o seu encaminhamento à equipe técnica da Defesa Civil, que analisará o cumprimento dos requisitos instituídos pela respectiva instrução normativa

Art. 7º Admitida a tramitação do pedido, deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária dentro do exercício financeiro, seguido da remessa à GERER, para manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 8º Para a formalização do Termo de Compromisso, o município, através da assinatura, deverá estar de acordo com as cláusulas propostas, e certificar o compromisso de que:

I - Não haverá estrangulamento do rio que receberá o kit de transposição;

II - Que a estrutura das cabeceiras atenderá a altura mínima de 1 (um) metro acima da máxima de cheia já registrada nos últimos 20 anos, naquela localidade;

III - Que irá construir as alas que asseguram estabilidade lateral ao kit, previstas no croqui de modelo ANEXO IV;

IV - Declarar que os impactos ambientais serão controlados e mitigados pelo município; e

V - Que irá confeccionar e instalar no local a placa de sinalização informando a capacidade máxima de carga da ponte de 30t (trinta toneladas), conforme modelo do ANEXO VIII desta Instrução Normativa, sendo de sua responsabilidade as despesas financeiras para tal.

Art. 9º Com a manifestação da GERER ou após a complementação da instrução por ela requerida, deve ser inserida a Minuta do Termo de Compromisso, prevista no ANEXO III desta Instrução Normativa, a ser analisada pela Consultoria Jurídica.

Art. 10 Aferida a regularidade do processo administrativo e do Termo de Compromisso que formaliza o ajuste, ele será encaminhado ao município para assinatura, preferencialmente digital, e posteriormente remetido ao Gabinete do Secretário da SDC para juízo do mérito administrativo sobre o fornecimento solicitado.



Art. 11 A eficácia do termo de compromisso e de seus aditivos está condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura do Secretário da Pasta.

CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 12. O prazo para a execução das obras preparatórias destinadas ao recebimento do kit e a vigência do Termo de Compromisso será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado.

§ 1º O proponente poderá solicitar a prorrogação dos prazos dispostos no caput deste artigo, devendo o pedido ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do respectivo término, instruído com as justificativas do atraso, laudos, fotografias e demais documentos que comprovem as razões apresentadas. O prazo ficará suspenso a partir da data do protocolo até a análise pela GERER.

§ 2º O pedido de prorrogação será analisado tecnicamente pela GERER e, posteriormente, encaminhado para homologação pelo Gabinete.

3º Os prazos de fornecimento dos kits de transposição de obstáculos poderão ser alterados pela SDC, em conformidade com sua disponibilidade orçamentária, financeira, técnica e administrativa.

§ 4º Caso cumprido os requisitos disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de prorrogação de prazo, será formalizada por meio de apostila do Secretário da Pasta.

§ 5º Nos casos em que o processo tenha sido arquivado por indisponibilidade orçamentária, financeira ou ausência de ata vigente, poderá ser reaberto mediante justificativa do Município demonstrando a permanência da necessidade. A reabertura estará condicionada à verificação da disponibilidade orçamentária e da viabilidade do atendimento. Se atendidos esses requisitos, a reabertura será formalizada por meio de Portaria do Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil.

§ 6º Os casos omissos serão resolvidos pela gestão da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

Art. 13. A execução das obras preparatórias (cabeceiras, aterramento, acessos, etc.) será de exclusiva responsabilidade do município, bem como as despesas financeiras para sua efetivação, sendo considerada a contrapartida por parte do ente municipal. Ademais, no dia da instalação do kit, o município deverá disponibilizar maquinário adequado, como retroescavadeira, e material rochoso (rachão), visando solucionar eventuais problemas relacionados ao aterro e garantir a plena conclusão da instalação.

Art. 14. Após a publicação do Termo de Compromisso, o Município será comunicado do início da contagem do prazo mencionado no Art. 12. Durante sua vigência, a qualquer momento, poderá ser solicitado pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil o envio de relatório atualizado sobre o andamento das obras preparatórias.

§ 1º As obras preparatórias devem atender ou superar, no mínimo, os elementos básicos do modelo apresentado no croqui de exemplo do ANEXO IV da Instrução Normativa, sob pena da não instalação do kit, sendo que novos modelos poderão ser



disponibilizados mediante possíveis atualizações.

§ 2º Na execução dos serviços pelo município deverão ser observadas as normas técnicas e legais vigentes do Sistema CONFEA/CREA's, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares pertinentes aos projetos e serviços, bem como as instruções da fiscalização, dos órgãos ambientais e demais aplicáveis à espécie.

§ 3º Considerando o ANEXO IV, as estruturas aptas para recebimento do kit são cabeceiras com elementos estruturais (fundações, vigas, pilares) em concreto armado, sendo permitido que apenas os fechamentos de contenção dos aterros sejam executados com outro tipo de material.

§ 4º Constatadas inconformidades nas cabeceiras pela equipe técnica da Defesa Civil, poderão ser solicitadas informações complementares por meio da COREDEC, com a devida definição de prazo para atendimento.

§ 5º A não conclusão das obras no prazo previsto, sem solicitação de prorrogação ou justificativa de paralisação, implicará o cancelamento automático do Termo de Compromisso.

Art. 15. Concluídas as obras preparatórias, o município solicitará à COREDEC vistoria das atividades e a instalação do kit, por meio de ofício (ANEXO VI) acompanhado dos seguintes documentos:

I - Anotação de Responsabilidade Técnica (ARTs / RRTs) de projeto e de execução, assinadas e quitadas, com a indicação das coordenadas do local;

II - relatório fotográfico e cabeceiras finalizadas devidamente desenformadas.

§1º Após a finalização das obras preparatórias pelo município, este deverá fazer análise prévia da área de instalação do kit a fim de identificar quaisquer obstáculos que possam dificultar o acesso do transporte do kit ou de sua instalação efetivamente e comunicar a COREDEC sobre suas atuais condições.

§2º O fornecimento do kit de transposição de obstáculos ficará condicionado à conclusão das obras preparatórias a que o proponente se obrigou, a ser comprovada por vistoria técnica do Coordenador Regional de Defesa Civil (COREDEC), que poderá ser acompanhado por representante do município.

Art. 16. Diante da solicitação de vistoria do município, o COREDEC elaborará relatório escrito, conforme o ANEXO VII desta Instrução Normativa, ao qual serão anexados registros fotográficos do local.

Art. 17. Após a conclusão das obras das cabeceiras e vistoria do COREDEC, o processo será remetido à GERER com a documentação prevista no Art. 15 para análise, que poderá:

I - requisitar providências ao município, caso constatar divergências ou incompatibilidades:

- a) Mediante a constatação da necessidade de melhor compreensão da estrutura executada, a equipe técnica da SPDC poderá solicitar ao município a apresentação do projeto e/ou relatório fotográfico das etapas da execução da obra para consulta.



II - aprovar a entrega do kit, caso as obras estejam de acordo com o previsto nesta Instrução e nas normas vigentes.

§ 1º Constatado erro nas dimensões do kit de transposição informadas no ofício de solicitação encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou no Termo de Compromisso firmado, o município deverá protocolar novo ofício com a devida solicitação de correção e justificativa técnica do ajuste requerido.

§ 2º A correção mencionada no § 1º será analisada pela GERER, que verificará a viabilidade do ajuste, inclusive quanto à compatibilidade técnica e contratual do kit a ser fornecido.

§ 3º Sendo aprovada a solicitação de correção das dimensões, a alteração será formalizada por meio de Portaria do Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil ou por publicação de errata do extrato da celebração do Termo de Compromisso vigente no Diário Oficial do Estado, dispensando-se nova celebração do instrumento.

Art. 18. Após a aprovação técnica das obras preparatórias, a GERER requisitará à empresa contratada a realização de vistoria prévia de instalação, a fim de atestar as condições adequadas de acesso e das estruturas das cabeceiras para a instalação do kit.

Parágrafo único. Havendo qualquer ação necessária para sanar as interferências, a contratada comunicará à GERER para que sejam efetuadas pelo município as correções necessárias.

Art. 19. Após o deferimento dos trâmites processuais definidos nesta instrução normativa, será emitida a autorização de fornecimento para a empresa contratada para o provisionamento do kit de transposição.

Art. 20. A instalação do kit de transposição será acompanhada pelo COREDEC responsável ou, na sua impossibilidade, por representante oficial da Defesa Civil Estadual, sendo que, por ocasião da instalação, será emitido o relatório fotográfico de instalação e instruídos os procedimentos finais ao município.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Concluída a instalação do kit de transposição de obstáculos e após o encaminhamento do relatório fotográfico de comprovação por parte do município, o bem será transferido à administração municipal por meio de Termo de Recebimento Definitivo, assinado digitalmente pelo responsável legal da Defesa Civil e pelo Prefeito Municipal, conforme ANEXO IX desta Instrução Normativa.

Art. 22. Após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, compete ao município realizar a instalação das alas laterais e da placa previstas no Art. 8º, III e V, respectivamente, desta instrução normativa.

Art. 23. O encerramento do Termo de Compromisso se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina após a finalização de todas as etapas previstas nesta instrução normativa.

Art. 24. Os anexos mencionados nesta Instrução Normativa serão disponibilizados no sítio eletrônico da Secretaria Estadual da Proteção e Defesa Civil Estadual.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação



e substitui a atualização da Instrução Normativa nº 05-DC, realizada em 05 de março de 2024.

Art. 26. Os Termos de Compromisso firmados a contar da publicação desta Normativa, independentemente da data do protocolo do pedido de fornecimento do kit, serão regidos pelas diretrizes expostas nesta norma atualizada.

MÁRIO HILDEBRANDT

Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina
(assinado digitalmente)



ANEXO I

TIMBRE DO MUNICÍPIO

Ofício nº XXXX/XX

Município, XX de XXXXX de 202X.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar apoio para viabilizar o fornecimento de XX (quantidade por extenso) Kit(s) de Transposição de Obstáculos, em Concreto Armado, medindo **XXXX** metros de comprimento, e **XXXX** metros de largura.

O pleito supramencionado servirá para substituir acesso que foi danificado/destruído na localidade de XXXXXXXXXX, situado nas coordenadas geográficas XXXXXXXXXXS de latitude e XXXXXXXXXXW de longitude.

O evento foi registrado no S2ID, através do Formulário de Informações de Desastres - FIDE, e ocorreu no dia XX de XXXXXXXX de 20XX, tipificado como XXXXXXXXXX (tipo do evento: chuvas intensas, granizo, vendaval, enxurrada, etc.)

Atenciosamente,

NOME

Prefeito Municipal de XXXXXXXX

Ao Senhor,

XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXX

Secretário da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina FLORIANÓPOLIS-SC

Rodapé Município - Endereço



ANEXO II

**RELATÓRIO DE VISTORIA SIMPLIFICADO PARA FORNECIMENTO DO KIT DE
TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS**

Nº XXXX / REGIONAL / ANO
SGPe: XX/XXXXXX/XXXX

1. Dados da vistoria	
Data da vistoria:	Pessoas que acompanharam:
2. Localização	
Município:	Localidade:
3. Localização do objeto analisado	
Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:	Dimensão do Objeto presente no local (m): Comprimento: Largura:
Localidade corresponde ao informado pela Prefeitura? Sim () Não ()	
4. Prefeitura apresentou todos os documentos conforme preconiza IN-05 Art. 4º	
<input type="checkbox"/> I - Laudo do Engenheiro, contendo: Relatório fotográfico, e ARTs; <input type="checkbox"/> II - FIDE; <input type="checkbox"/> III - Dominialidade Pública; <input type="checkbox"/> IV - Extrato de Lei - Coordenadoria Municipal; <input type="checkbox"/> V - Ato de nomeação da Coordenadoria Municipal. <input type="checkbox"/> VI - Cópia do Plano de Contingência Observações:	



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX/SC. PROCESSO nº XXXX/202X.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SDC/SC, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2320, Bairro Capoeiras, Florianópolis-SC, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 13.586.957/0001-03, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, neste ato representada por seu Secretário, XXXXXX XXXXX XXXXXX, e do outro lado o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, com fundamento na Lei Federal nº 12.608/2012, na Lei Estadual Orçamentária Anual vigente, nas Leis Estadual nºs 15.953/2013 e 16.418/2014 e no Decreto Estadual nº 733/2024, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas com base na Instrução Normativa Nº 05-DC Revisada em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a Transferência de XX (XXX) Kit para transposição de obstáculo para restabelecimento de acesso, fabricado em concreto resistente à corrosão, com comprimento de **XX,XXm** (XXXX) metros e largura de **X,XXm** (XXXX) metros, em conformidade com as normas NBR 7187 e 7188, classe mínima 30, para restabelecimento de acesso sobre curso d'água, na localidade de **XXXXXXXXX**, naquele município, conforme expediente apresentado pelo Município e aprovado por este órgão, o qual integra este Termo de Compromisso, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Construir as cabeceiras da ponte em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação do Termo de Compromisso no Diário Oficial do Estado.
- II. Providenciar, caso necessite, as licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes;
- III. Dispor de profissional legalmente habilitado para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou RRT, relativas ao projeto e execução da obra.
- IV. As obras preparatórias devem seguir ou superar os elementos básicos do modelo apresentado no croqui de exemplo, anexo à IN sob consequência da não instalação do kit. Também devem seguir o que preconizam as Instruções Normativas pertinentes.
- V. Cumprir adequações e/ou fornecer acessibilidades solicitadas pela contratada fornecedora do kit, comprovando via documento emitido pela mesma, e devidamente assinado pelo Chefe Executivo Municipal, ou pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em



questão (COMPDEC);

VI. Após publicação do Termo de Compromisso enviar a cada 60 (sessenta) dias relatório de acompanhamento a respeito do andamento do processo licitatório ou da execução das obras das cabeceiras.

VII. Caso seja constatada alguma inconformidade nas cabeceiras por parte da equipe técnica da Defesa Civil, será requisitado ao município a adequação destas, tendo o um prazo limite que será definido através de análise técnica, a qual será encaminhada ao município, para execução da sinalização da conclusão.

VIII. Remover todo o material que eventualmente haja entre as cabeceiras e o vão da ponte (construções em concreto, construções em madeira, construções metálicas, escoramentos, entulhos e/ou materiais similares) antes da instalação do kit descrito no objeto deste Instrumento;

IX. Indicar nos documentos de solicitação o georreferenciamento da localização exata da instalação do kit constante no objeto deste Instrumento;

X. Realizar o aterramento, terraplanagem, alargamento e/ou outros serviços necessários, a fim de facilitar o acesso e garantir o transporte com segurança e sem percalços, do kit objeto deste Instrumento, até o local previsto para instalação do mesmo;

XI. Arcar com todos os prejuízos financeiros decorrentes de eventuais atrasos na construção das cabeceiras da ponte;

XII. Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução da obra;

XIII. Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores da Defesa Civil e dos órgãos de controle interno e externo, quando da realização de fiscalização ou de auditoria aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o avençado;

XIV. Solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Instrumento sob pena de perda do objeto, com a devida justificativa e comprovações necessárias;

XV. Garantir, conforme Art. 8º da Instrução Normativa IN-05-DC, revisada em 22/02/2024, que na execução das obras de cabeceiras da ponte:

- a) não haverá estrangulamento do rio que receberá o kit de transposição;
- b) a estrutura das cabeceiras atenderá a altura mínima de 1 (um) metro acima da máxima de cheia já registrada nos últimos 20 anos, naquela localidade;
- c) executar as alas que asseguram estabilidade lateral ao kit;
- d) os impactos ambientais serão analisados, controlados e mitigados pelo município;
- e) confeccionar e instalar no local a placa de sinalização informando a capacidade máxima de carga da ponte e pontilhão de 30.000kg, conforme modelo do ANEXO VIII da Instrução Normativa, sendo de sua responsabilidade as despesas financeiras para tal.

XVI. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número deste Termo de Compromisso, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da



data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação de contas ou tomada de contas do ordenador de despesas da Secretaria, relativa ao exercício da concessão.

XVII. Utilizar o(s) bem(ns) de acordo com o plano de contingência aprovado pelo município;

XVIII. Devolver os bens/recursos recebidos e ressarcir ao erário, na forma e nos casos previstos nos arts. 31 e 32 do Decreto nº 733/2024 - art. 21, XIII; e

XIX. Identificar os equipamentos e materiais permanentes adquiridos e as obras em execução, por meio de etiquetas, adesivos ou placas, constando, no mínimo, o número do Termo de Compromisso e a menção à participação do Governo do Estado, devendo tal obrigação ser comprovada na prestação de contas mediante encaminhamento do registro fotográfico, com resolução adequada, datada e georreferenciada - art. 21, XVI, do Decreto 733/24;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

I. Publicar o extrato do Termo de Compromisso, no Diário Oficial do Estado, como condição de validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura;

II. Registrar, acompanhar e inserir no SIGEF, a execução do objeto deste Termo de Compromisso;

III. Disponibilizar o kit para transposição de obstáculo para restabelecimento de acesso, fabricado em concreto ou aço resistente à corrosão (galvanizado a fogo), de acordo com a Cláusula Primeira;

IV. Fiscalizar *in loco* a execução do objeto acordado;

V. Comunicar o município sobre eventuais irregularidades de ordem técnica ou legal e adotar as medidas administrativas para regularização da situação;

VI. Incluir regularmente no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF, mantendo-as atualizadas;

VII. Designar fiscal do termo de compromisso.

Parágrafo único. O “kit de transposição” somente será fornecido após “conclusão das obras preparatórias a que o proponente se obrigou, a ser comprovada por vistoria técnica do Coordenador Regional de Defesa Civil (COREDEC)”, a teor do art. 15, § 2º, da Instrução Normativa IN-05-SDC de 2025 .

CLÁUSULA QUARTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

I. As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

II. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais na Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

III. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se



comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

IV. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

V. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

VI.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes que em razão deste Instrumento tenham sido adquiridos, transformados ou construídos, pertencerão ao Município, bem como a sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Por decisão mútua;

II - Por denúncia de uma das partes, sem ônus de qualquer natureza, bastando que a parte denunciante comunique a sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

III - Por motivo de força maior e/ou caso fortuito ou por ato de autoridade competente, que determine a suspensão dos serviços objetos deste termo; e

IV - Em caso de dissolução de uma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo de compromisso serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
35001 - Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil	00000	00.00.00.00	0.000.000.000

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será de até 12 (doze) meses



consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para solucionar as questões decorrentes da execução deste Termo de Compromisso, não dirimidas administrativamente.
E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXX
Secretário de Estado da Proteção e
Defesa Civil

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de XXXXXXXX



ANEXO V

RELATÓRIO PERIÓDICO DE ATIVIDADES - DC XXXX/XXXX - XX/XX/XXXX

INFORMAÇÕES GERAIS			
SGPe		DATA	
Município		CORE DEC	
Localidade			

INFORMAÇÕES TÉCNICAS			
Material das Cabeceiras			
Engenheiro Responsável			
Altura das cabeceiras			
ART paga	S i m	N ã o	Aterramento das Cabeceiras
Observações	S i m	N ã o	

DESCRIÇÃO HISTÓRIA DE ANDAMENTO DAS CABECEIRAS			
ETAPA	DATA	ETAPA	DATA
1 - Finalização de Projeto		3 - Início da obra/ Cabeceiras	
2 - Abertura de envelope/ Licitação das cabeceiras		4 - Finalização de Cabeceiras	
Observações/justificativas			

Registros fotográficos



ANEXO VI

TIMBRE DO MUNICÍPIO

Ofício nº XXXX/XX

MUNICÍPIO, XX de XXXXXXXX de 202X.

Senhor Secretário,

De acordo com o estabelecido no art. XXº da Instrução Normativa nº XX, de X de XXXXXX de 202X, dessa Secretaria, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que foram concluídas as obras das cabeceiras da ponte, na localidade de **XXXX**, referente ao Processo SGPe nº DC XXXXX/202X (situada na coordenada geográfica **XXXXXX** de latitude, e na coordenada geográfica **XXXXXX** de longitude), conforme certifica a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e projeto e também de execução da obra, ambos em anexo.

Assim sendo, solicito a Vossa Excelência a vistoria das obras e a respectiva continuidade no processo visando a instalação do kit de transposição de obstáculo.

Atenciosamente,

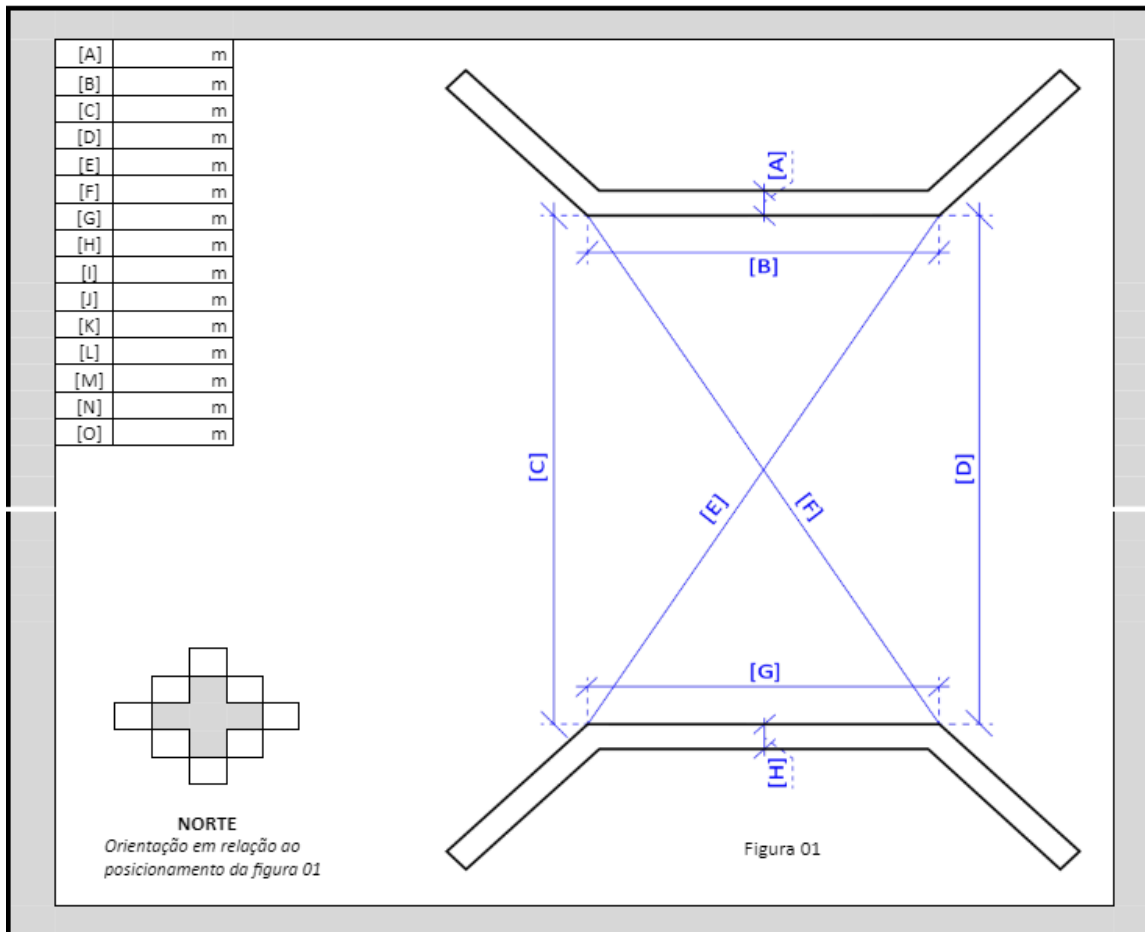
NOME
Prefeito(a) Municipal de XXXXXXXXXX

Ao Senhor,
XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX
Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina
Florianópolis-SC

ANEXO VII

CHECK LIST CABECEIRAS SEM PILAR CENTRAL					
Município				COREDEC:	
Localidade				DATA	
Coord. Geográficas	Latitude		Longitude		_ / _ / _
SGPe	Kit-Dimensão Solicitada:		Dimensão em conformidade com a solicitação []		

ANÁLISE DE CABECEIRA				
Estabilidade aparente		S		N
Apresenta esconsidade		S		N
Cabeceiras possuem ferragem de espera para alas		S		N
Cabeceiras desformadas		S		N
Material da cabeceira				
Altura da cabeceira				m
Irregularidade aparente		S		N
Descrição de irregularidade aparente				



INTERFERÊNCIAS							
Rede Elétrica	Sim		Não		Aterro cabeceiras	Sim	Não
Curvas sinuosas	Sim		Não		Terreno nivelado	Sim	Não
Aclive acentuado	Sim		Não		Acesso 2 lados	Sim	Não



Coord. Geográficas	Latitude	Longitude
FOTOS		
Foto 3 - Lateral com ambas as cabeceiras		
Foto 4 - Aérea		
Observações Importantes:		
ASSINATURA		

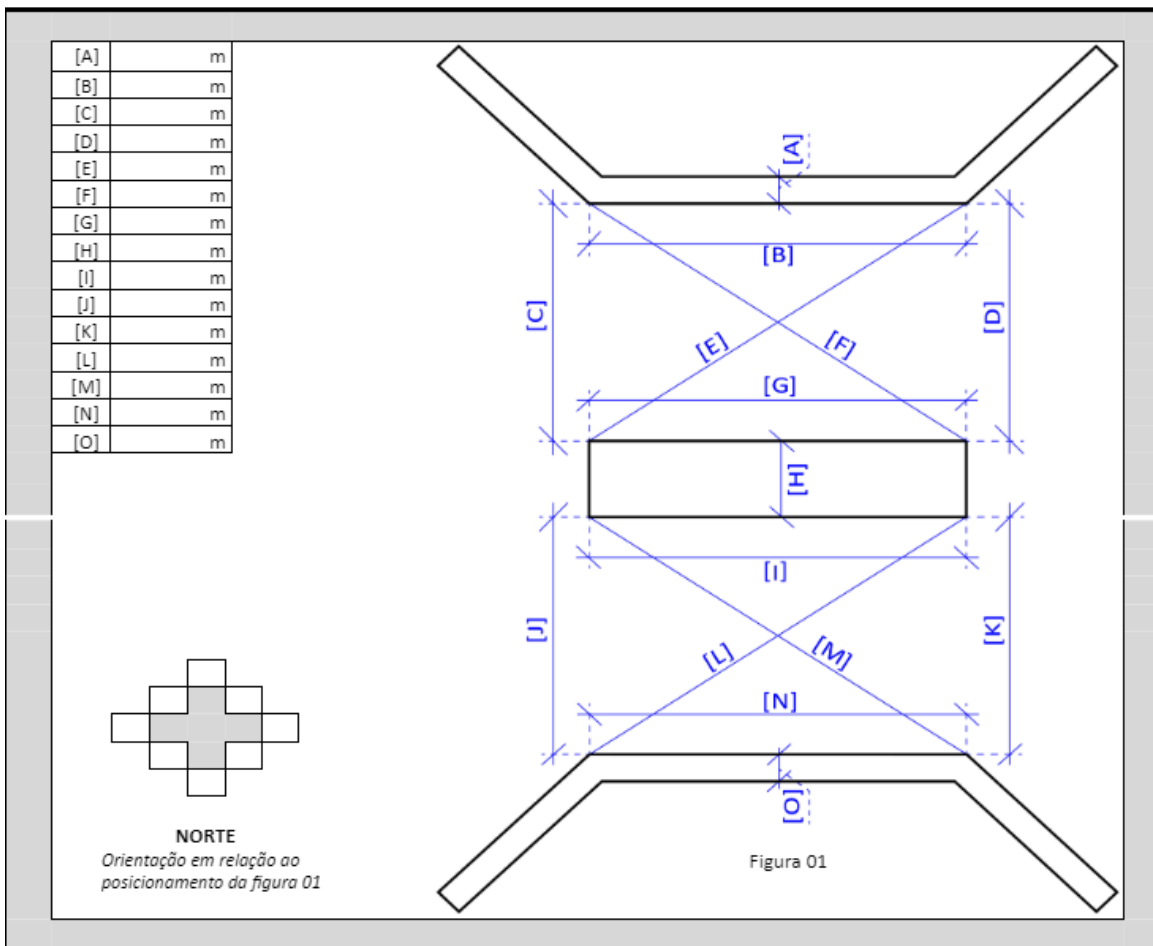


Coord. Geográficas	Latitude		Longitude
FOTOS			
Objeto de referência em comum presente nas fotos: _____			
Foto 1 - Frontal Cabeceira Lado 1			
Foto 2 - Frontal Cabeceira Lado 2			
Observações Importantes:			



CHECK LIST CABECEIRAS COM PILAR CENTRAL						
Município					COREDEC:	
Localidade					DATA	___/___/___
Coord. Geográficas	Latitude			Longitude		
SGPe	Kit-Dimensão Solicitada:			Dimensão em conformidade com a solicitação []		

ANÁLISE DE CABECEIRA						
Estabilidade Aparente					S	N
Apresenta escuridade					S	N
Cabeceiras possuem ferragem de espera para alas					S	N
Pilar central possui ferragem de espera para alas					S	N
Cabeceiras e pilar central desformados					S	N
Material da cabeceira						
Altura da cabeceira						m
Irregularidade aparente					S	N
Descrição de irregularidade aparente						



INTERFERÊNCIAS							
Rede Elétrica	Sim		Não		Aterro cabeceiras	Sim	Não
Curvas sinuosas	Sim		Não		Terreno nivelado	Sim	Não
Aclive acentuado	Sim		Não		Acesso 2 lados	Sim	Não



Coord. Geográficas	Latitude	Longitude
FOTOS		
Objeto de referência em comum presente nas fotos: _____		
Foto 1 - Frontal Cabeceira Lado 1		
Foto 2 - Frontal Cabeceira Lado 2		
Observações Importantes:		



Coord. Geográficas	Latitude	Longitude
FOTOS		
Foto 3 - Lateral com ambas as cabeceiras e pilar central		
Foto 4 - Aérea		
Observações Importantes:		
ASSINATURA		



ANEXO VIII

Modelo de placa de advertência para o suporte de carga máximo do kit de transposição de obstáculos.

Indicações de dimensões:

Área Urbana – 50 x 25 cm

Área Rural (Estrada) – 80 x 40 cm

Área Rural (Rodovia) – 100 x 50 cm

Áreas protegidas por legislação especial (relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural) – 40 x 20 cm





ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**, a Defesa Civil de Santa Catarina transfere ao Município de **XXXXXXX**, em caráter **DEFINITIVO**, **XX (XX)** kit de transposição de obstáculo medindo **XX,XX** metros de comprimento e **XX,XX** metros de largura, devidamente instalado, tendo por finalidade o restabelecimento de acesso da ponte sobre o rio **XXXX**, na localidade de **XXXX**, situada na coordenada geográfica **XXXXXXXXXX** de latitude, e na coordenada geográfica **XXXXXXXXXX** de longitude, cessando definitivamente nesta data, qualquer responsabilidade direta e/ou indireta da Secretaria Estadual da Proteção e Defesa Civil sobre a obra.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também a subscrevem.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Estado da Proteção e Defesa
Civil de Santa Catarina

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de **XXXXXXX**

Testemunha Nome e assinatura CPF

Testemunha Nome e assinatura CPF



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q6ZF419Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRIO HILDEBRANDT em 29/04/2025 às 10:12:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/02/2025 - 12:12:10 e válido até 03/02/2125 - 12:12:10.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1NzIzXzU3MjZfMjAyNI9RNlpGNDE5WQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005723/2026** e o código **Q6ZF419Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO Nº 223/2026/GABS/SDC

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Secretário,

Com os meus cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 0460/SCC-DIAL-GEAPI, datado de 06 de abril do corrente ano, o qual encaminha para esta Secretaria cópia da Indicação nº 0189/2026, subscrita pela Deputada Ana Campagnolo, por meio da qual sugere a realização de obras de melhoria na ponte do recanto do Açaí sobre o Rio Cubatão do Norte, para análise e manifestação, tendo em vista o ofício SIE/GABS nº 364/2026.

A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, no âmbito de suas atribuições, articula e coordena as atividades de proteção e defesa civil no Estado, compreendendo ações de prevenção e preparação para desastres; assistência e socorro às vítimas de calamidades; restabelecimento de serviços essenciais; e reconstrução.

No exercício de suas funções, esta Secretaria instituiu a Instrução Normativa nº 05-SDC de 2025, que estabelece requisitos para fornecimento de kit de transposição de obstáculos para restabelecimento e reconstrução de acessos, Pontes, Pontilhões, Galerias e Bueiros destruídos ou danificados em caráter irreversível por evento natural adverso.

Nesse passo, o município deverá oficializar interesse no recebimento do kit para o Coordenador Regional da Defesa Civil responsável pela região, por intermédio de Ofício direcionado ao Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil, bem como a apresentação de outros documentos para comprovar os danos, a estrutura da ponte, a localização e as especificações técnicas precisas.

No caso em apreço, a equipe técnica responsável pela formalização dos “kits de transposição de obstáculos”, informada que até o momento não houve nenhum pedido por parte da municipalidade, para reconstrução ou substituição da ponte, assim sugerimos ao ente municipal ou ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil procure nosso Coordenador Regional da Proteção e Defesa Civil da Região e oficialize o seu interesse para o recebimento do kit.

Lembrando que, para o restabelecimento ou reconstrução do acesso, o município deverá apresentar toda a documentação exigida na Instrução Normativa nº 05-SDC-2025 encaminhada em anexo.

Reiteramos nossos votos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Ao Senhor,

HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA

Secretário designado

Secretaria de Estado da Casa Civil



Atenciosamente,

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil
e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado de Santa Catarina
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I8CW156L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 15/04/2026 às 16:32:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1NzIzXzU3MjZfMjAyNI9JOENXMTU2TA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005723/2026** e o código **I8CW156L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0563/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 15 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0189/2026, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, encaminho o Ofício nº 223/2026/GABS/SDC, da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, que remete documento contendo informações sobre a realização de obras de melhorias na Ponte do Recanto do Açaí sobre o Rio Cubatão do Norte.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026 – DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H669CQT2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 16/04/2026 às 10:51:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1NzIzXzU3MjZfMjAyNI9INjY5Q1FUMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005723/2026** e o código **H669CQT2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.